



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 083/2020
Folha nº.....
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 002/SRP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 83/CME0/2020

Através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo “Menor preço” **por ITEM**, cujo **OBJETO É : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, valor estimado de R\$ **21.999,68** (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 04/03/2021, às 8h00, horário de Rondônia**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste – RO, 15 de fevereiro de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 002/ SRP/2021

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	
E-mail	
Cidade	UF:
Telefone/fax	
Pessoa/contato	

Recebemos, através do acesso à página <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Câmara Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx69) 3481-2407 ou e-mail: camaraespigao145@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Espigão do Oeste – RO, 15 de fevereiro de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 045/GP/2018



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 083/2020
Folha nº
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2021

Processo Administrativo Nº 083/CME0/2020

Do tipo: Menor Preço por item

**EXCLUSIVO Microempresas – ME,
Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representado Presidente Srº. ADRIANO MEIRELES DA PAZ, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais 2084/2006 combinado com o Decreto nº **2.332 de 1 de novembro de 2007** e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal 2021/2017.

OBJETO: O presente processo versa sobre a licitação, para futura **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, para manutenção e desenvolvimento da Câmara Municipal, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público, priorizando o atendimento da População e Servidores desta Casa de Leis, para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo II deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA: **Dia 04/03/2021, às 08h00min.**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

LOCAL: Câmara Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Vale Formoso, 1.896 - Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia.

CONTATO: Milene Telles de Souza Telefone: (69)34812407.

E-mail: camaraespigao145@gmail.com

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser **transmitidas via e-mail (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), pelo Fone: (69) 3481-2407 ou protocolado junto a CPL, no endereço**, sito a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO – Setor de Licitação (CPL); situado na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, – Espigão do Oeste – Rondônia. CEP: 76.974-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO PRESENCIAL, citada no Preâmbulo deste Edital. O Edital estará disponível gratuitamente, através dos sites <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407. Espigão do Oeste – RO.

As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>.**

ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que



impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento nos sites oficial da licitação <https://transparencia.espigadoeste.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>

DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO*

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando a Pregoeiro:

- RG(ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;
- Documento comprovando poderes legais para representar a empresa (contrato social em vigor e devidamente registrado e/ou registro comercial no caso de empresa individual, ou procuração pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo I do presente edital), em se tratando de sócio-proprietário o mesmo apresentará o documento que será anexado aos autos do processo na fase de habilitação da licitante, caso a empresa não seja consagrada em algum item será retirado do envelope de habilitação a cópia do contrato social da empresa e anexado ao processo juntamente com a documentação relativa ao credenciamento;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo IV do presente edital e;
- Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/20038, declarando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º. (modelo anexo VI do presente edital);
- Os envelopes de Proposta e Documentação (habilitação).

* Todos os interessados proprietários ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

Na hipótese de os documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, a Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

Não será admitida a atuação de representante para duas ou mais empresas.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

1. - CAPITULO I DO OBJETO

1.1. O presente processo versa sobre a licitação para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades deste Poder Legislativo.



2. - CAPITULO II DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade e quantidade determinada pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição que deverá esta assinada pelo Diretor Geral ou Presidente desta Casa de Leis; com exceção **aos itens 09, 10 e 11 (Água mineral)** a entrega deverá ser efetuada no máximo em 02 (duas) horas após o recebimento da requisição, com relação ao **item 19 (Recarga de Carga de gás de cozinha)** será adquirido o quantitativo geral logo após assinatura da Ata de Registro de Preço e emissão de requisição.

2.2 O objeto deste edital é para um período de 12 meses, conforme Ata do Sistema de Registro de Preços, onde os produtos deverão ficar em depósito na(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Câmara Municipal, localizado na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.4 Todas as despesas com o depósito e a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos conforme a ata de S.R.P.

3. Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

0101.031.0001.2.001.3.3.90.30.07- Ficha 08 – Gênero de Alimentação;

0101.031.0001.2.001.3.3.90.30.21- Ficha 08– Material de Copa e Cozinha;

01.031.0001.2.001.3.3.90.30.04 - Ficha 08– Gás e Outros Materiais Engarrafados;

01.031.0001.2.001.3.3.90.30.22 - Ficha 08– Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

4. Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDONIA SETOR</p> <p><u>DE LICITAÇÃO</u></p> <p>ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA CAPITULO V DESTE EDITAL. PREGÃO Nº 002/2021 Data e hora da abertura; Razão Social; Endereço completo do licitante e CNPJ</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDONIA</p> <p><u>SETOR DE LICITAÇÃO</u></p> <p>ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO CAPITULO VI DESTE EDITAL. PREGÃO Nº 002/2021 Data e hora da abertura; Razão Social; Endereço completo do licitante e CNPJ</p>
---	--



4.3 Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Câmara Municipal.

4.5 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.6 PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/038 e LEI MUNICIPAL 1241/07.

- 4.6.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar o Pregoeiro, a DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/038 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei municipal nº 1241/07, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.2 O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ITEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ITEM, de acordo com o disposto no item 4.7.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.7.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.7.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.7.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



4.7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.7.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br, (AROM)- Associação Rondoniense dos Municípios - site- www.arom.org.br. Será disponibilizada gratuitamente a íntegra do Edital no site da Câmara, <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>.

5.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6. Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

6.1.1 Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, o número do telefone e fax;

6.1.2 Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, 4 denominado: ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA.

6.1.3 Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;

6.1.4 Indicação da MARCA e suas especificações. E “quando houver”; PROSPECTO do objeto, CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado;

6.1.5 Cotação de preço global para o ITEM expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;

6.1.6 Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas (declaração constante no anexo II deste Edital);



6.1.7 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.2 DA VALIDADE E GARANTIA:

6.2.1 Todos os produtos deverão declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, além de ser isento de impurezas, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.

Validade mínima: A máxima de cada produto por fabricante, conforme legislação pertinente a cada produto e com o empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto:

6.2.2 Após o recebimento de cada lote, será realizada amostragem, visando constatar se os materiais estão em acordo com o proposto no edital de licitação, e se os mesmos estão em perfeito estado para uso.

6.3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.4 A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade e quantidade determinada pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição que deverá esta assinada pelo Diretor Geral ou Presidente desta Casa de Leis; com exceção **aos itens 09, 10 e 11 (Água mineral)** a entrega deverá ser efetuada no máximo em 02 (duas) horas após o recebimento da requisição, com relação ao **item 19 (Recarga de Carga de gás de cozinha)** será adquirido o quantitativo geral logo após assinatura da Ata de Registro de Preço e emissão de requisição.

6.4.1 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, localizado na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL DAR-SE-Á:

6.5.1 Após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;

6.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

6.5.3 Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens acima, o Responsável pelo setor de almoxarifado fará o recebimento juntamente com a comissão de recebimento de material, de acordo com previsão legal.

6.5.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7. Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: ENVELOPE n.º 02: HABILITAÇÃO.

7.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor e devidamente registrado e/ou Registro comercial no caso de empresa individual;



- c) Cópia Cédula de Identidade (RG) e do CPF dos Sócios, ou do Diretor, ou do proprietário da empresa.
- d) Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT);
- i) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- j) Declaração de Superveniência. (Anexo V);

7.3 Para as empresas cadastrado na CPL, trazer o Certificado de Cadastro/CPL/2021, este substitui as letras “a” , “b” e “c” do item 7.2.

7.4 A aceitação das certidões exigidas no item 7.1. letras “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.caixa.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.anp.gov.br respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1 se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

7.5.2 se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

7.5.3 se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.6 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no item 4.7.8., e serão apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento da HABILITAÇÃO. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.7 Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 7.2 do edital.

8. Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos de credenciamento e os envelopes.



8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.3 Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por ITEM a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada item e maior. Caso algum ITEM tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais ITENS.

8.2.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.2.5 Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

8.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

8.2.8 O Pregoeiro poderá fixar em até 5(cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.9 Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

8.2.10 O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5(cinco) minutos.

8.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.2.16 e 8.2.17.

8.2.12 Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

8.2.13 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

8.2.14 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por ITEM, apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global para cada ITEM licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

8.2.15 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as



empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais. (§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93)

8.2.16 A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

8.2.17 Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

8.2.18 O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.2.19 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.2.20 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

8.2.21 O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

8.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.3.2 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

8.3.6 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

8.3.7 O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.3.8 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.3.9 O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

8.3.10 Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)



8.3.11 Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o ITEM será repregado com as propostas subseqüentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

8.3.12 O licitante vencedor de cada ITEM terá o prazo de até 02(dois) dia útil a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos ITENS vencidos.

9. Capítulo VIII - DOS RECURSOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.2 Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

9.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

9.4 Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Presidente da Câmara Municipal efetuar a adjudicação a licitante vencedora;

10. Capítulo IX - DOS PREÇOS

10.1 As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo. Os preços finais dos produtos, depois de aplicados o desconto ou a taxa de administração, deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

10.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

10.3 Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública (observando a adequação ao objeto do certame e questões relativas à regionalidade e à temporalidade), Registros de Preços em vigência e outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

10.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação;

10.5 O percentual apresentado na proposta será fixo e irrevogável durante a vigência do Registro de Preços.



10.6 Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por ITEM, os preços (unitários e totais) deverão constar com no Máximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

10.7 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

10.8 Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais, são fixos e irredutíveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitido somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

11. Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 . A Câmara do Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta ANEXO VII deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Poder Legislativo.

11.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

11.3 Ao assinar a ARP, a empresa obriga-se a realizar o fornecimento conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Presencial.

11.4 Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.5 A recusa injustificada em assinar a ARP dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

11.6 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.7 São obrigações do licitante vencedora, ainda, as disposições constantes nos ANEXOS deste edital (Proposta, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços).

11.8 O objeto da presente licitação será adjudicado ao final da sessão pública de pregão conforme ARP à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12. Capítulo XI - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da CMEO, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento do responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da Câmara Municipal.

12.2 Para fins do disposto no item 11.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária, na tesouraria da Câmara municipal de Espigão do Oeste – Rondônia.



12.3 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação fiscal, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

12.5 A Administração só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

13. **Capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 Uma vez notificada de que esta Câmara do Município efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

13.1.1 Proceder à entrega do objeto na forma previsto no item 1.2 deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;

13.1.2 Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregue a Câmara conforme nota de empenho, a fim de efetivação do pagamento devido;

13.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração desta Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

13.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências desta Câmara Municipal.

13.1.5 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.

13.1.6 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a esta Câmara Municipal.

13.1.7 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 13.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

14. **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

14.1 Uma vez firmada a contratação, esta Câmara Municipal se obriga a:

14.1.1 Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

14.1.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

14.1.4 Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.



15. Capítulo XIV - DAS PENALIDADES

15.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Câmara Municipal de Espigão do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.3 Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

15.3.1 Advertência;

15.4 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

15.4.2 em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 15.3, sem prejuízo de outras cominações;

15.4.3 na hipótese da empresa recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item 14.4 do edital.

15.5 Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

15.5.1 Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;

15.5.2 Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

15.5.3 Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;

15.5.4 Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

15.6 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

15.7 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

15.9 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



16. Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via fax (0**69-3481-2407) ou por correio eletrônico (camaraespigao145@gmail.com), deverá ser oficializado o ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.2 Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

16.3 Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas no site <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, local "CPL-licitações".

16.4 No site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

17. Capítulo XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

17.3 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

17.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

17.5 A detentora do registro fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos;

17.6 – As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

17.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

17.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

17.9 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles itens onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos à homologação do certame.

17.10 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº **083/2020**
Folha nº.....
Rubrica

17.11 No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.12 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Câmara de Espigão do Oeste, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

17.13 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

17.14 As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, e-mail ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede desta Câmara Municipal, sito na Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre, nesta Cidade de Espigão do Oeste, Esta disponível no Setor de Licitação – C.P.L. para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de Rondônia, fone/fax: (69) 3481-2407

18. Capítulo XVII - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Proposta;

ANEXO IV - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos do inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital;

ANEXO VI - Declaração de Superveniência;

ANEXO VII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Ata do Sistema do registro de Preço.

Espigão do Oeste – RO, 14 de janeiro de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 045/GP/2018



ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, (razão social, CNPJ, endereço completo)
_____, por meio de (nome completo do representante legal,
RG, CPF e qualificação na empresa) _____, constitui como suficiente
PROCURADOR o Sr.(a) _____ (nome completo, RG, CPF)
_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública
de LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGAO, forma PRESENCIAL Nº 002/2021, podendo; formular
propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou
desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública,
bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO
CARTÓRIO.**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 001/CMEO/2021 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente processo versa sobre a licitação para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades deste Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO.

2.1 Faz-se necessário Registrar o Preço para os gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha), materiais de limpeza e produtos de higienização, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque desses materiais, para atender as necessidades de manutenção diária dos serviços internos nesta Casa de Leis. Com observações aos seguintes itens:

2.1.1 No Lote 01 de aquisição de Gêneros Alimentícios, encontra-se Leite Integral em embalagem longa vida, achocolatado em pó, biscoito doce e salgado a obtenção desses produtos são importantes devido os servidores terem jornada de trabalho em horário corrido e que ocorrendo algum fator superveniente pode ser estendida as horas trabalhada. Foram solicitado o Leite em embalagem tipo Longa vida, devido aos benefícios que a embalagem traz ao produto como: durabilidade do alimento e preservação da qualidade nutricional.

2.1.2 No que tange ao item 11 Água mineral com gás foi solicitada em virtude da opção/preferência do usuário, tendo em vista o grande número de pessoas que trabalham e circundam por esta Casa de Leis diuturnamente e as preferências e os gostos serem variáveis. A água mineral é indispensável para o bom funcionamento do organismo, a água é fonte de vida e deve ser consumida diariamente. A água gaseificada é opção de muitas pessoas para saciar a sede e possui os mesmos benefícios da água natural.

2.2 Exposta e justificada dessa forma a vantagem do SRP para tais aquisições devido à celeridade das aquisições através do mesmo, redução de estoques e eliminação do fracionamento de despesa, sendo que a falta de tais produtos poderia prejudicar o bom andamento dos serviços Legislativos.

2.3 A Câmara Municipal de Espigão do Oeste entende que através do Sistema de Registro de Preços, torna-se mais ágil e eficaz a aquisição do objeto acima mencionado, sendo este um sistema que exige licitação na modalidade pregão, proporcionando a aquisição por um período de doze meses;

2.4 Diante do exposto, remetemos esta exposição CPL – Comissão Permanente de Licitação, para que se proceda à consolidação das informações necessárias, visando à realização da licitação na modalidade pregão.

3. RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA :

0101.031.0001.2.001.3.3.90.30.07- Ficha 08 – Gênero de Alimentação;

0101.031.0001.2.001.3.3.90.30.21- Ficha 08– Material de Copa e Cozinha;

01.031.0001.2.001.3.3.90.30.04 - Ficha 08– Gás e Outros Materiais Engarrafados;

01.031.0001.2.001.3.3.90.30.22 - Ficha 08– Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

4. PREÇOS A SER CONTRATADO



4.1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

5. DA FORMA, VALIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGADO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1 FORMA DE ENTREGA:

5.1.1 Os produtos deverão ficar em depósito na(s) empresa(s) vencedora(s), onde deverão ser entregues na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, localizado na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste, mediante solicitação expedida pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, sem qualquer ônus à Contratante.

5.2 VALIDADE E GARANTIA:

5.2.1 Todos os produtos deverão declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, além de ser isento de impurezas, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.

5.2.2 Validade mínima: A máxima de cada produto por fabricante, conforme legislação pertinente a cada produto e com o empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto:

5.2.3 Após o recebimento de cada lote, será realizada amostragem, visando constatar se os materiais estão em acordo com o proposto no edital de licitação, e se os mesmos estão em perfeito estado para uso.

5.3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1 A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade e quantidade determinada pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição que deverá esta assinada pelo Diretor Geral ou Presidente desta Casa de Leis; com exceção aos **itens 09, 10 e 11 (Água mineral)** a entrega deverá ser efetuada no máximo em 02 (duas) horas após o recebimento da requisição, com relação ao **item 19 (Recarga de Carga de gás de cozinha)** será adquirido o quantitativo geral logo após assinatura da Ata de Registro de Preço e emissão de requisição.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, localizado na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O recebimento definitivo do material dar-se-á:

5.3.3 Após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;

5.3.4 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

5.3.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens acima, o Responsável pelo setor de almoxarifado fará o recebimento juntamente com a comissão de recebimento de material, de acordo com previsão legal.

5.3.6 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.3.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6. FORMA DE PAGAMENTO:



6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor pela Câmara Municipal, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pela comissão de recebimento de material.

6.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

6.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

6.5 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela Câmara Municipal, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá conter a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o preço de mercado, bem como atender as seguintes exigências:

7.2 As propostas de preços devem ser claras, sem rasura e com indicação da marca do item ofertado.

7.3 Deverão atender as características mínimas aludidas neste Termo de Referência.

8. DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

8.1 A quantidade a ser adquirida é para atender as necessidade de reposição do estoque desses materiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, e está de acordo com as Cotações Prévias nº038/2020 tendo em vista a necessidade de reposição do estoque desses materiais.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

Itens	Discriminação	Unid.	Quant.
GENEROS DE ALIMENTAÇÃO			
01	Açúcar, Tipo Cristal , Composição Origem Vegetal, Sacarose de Cana, de Açúcar; Pacotes de 2 Kg.	Pct.	130
02	Café torrado e moído , Tipo Superior, primeira qualidade; embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g; deverá ser café da modalidade Extraforte, Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso; Equivalente ou de qualidade superior às marcas Pilão; Melitta, Três Corações.	Pct.	200
03	Chá Alimentação , Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Cx.	24



04	Canela em casca inteira - Pacotes de 10 g.	Pct.	200
05	Biscoito doce , tipo maisena, dupla embalagem, pacotes de 400 g, similar as marcas Marilan, Mabel.	Pct.	300
06	Biscoito salgado tipo Crem Cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g, similar ou superior as marcas Marilan/Mabel.	Pct.	150
07	Leite integral - (Embalagem 1l) Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada com tampa de rosca de um passo e com membranas, contendo 1 litro, validade até 4 meses, a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Und.	200
08	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata de aço contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und.	50
09	Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Und.	200
10	Água mineral sem gás , acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Und.	1.800
11	Água mineral com gás , acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Und.	240
MATERIAIS DE COPA E COZINHA			
12	Copo descartável 180 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	Pct.	750
13	Copo descartável 50 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	Pct.	250
14	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	Und.	03
15	Espátula para cozinha (bolo e torta), com as seguintes características: confeccionada em aço inox; para bolo e torta; largura da pá: 5,5 cm; comprimento total mínimo: 24 cm; pegador ergonômico.	Und.	02
16	Bandeja em aço inoxidável , formato retangular, funda, com alças afixadas na parte superior externa na lateral. Nas dimensões mínimas de: Altura 2,7 cm, Largura 34,7 cm, Comprimento 49,7 cm. Polimento alto brilho.	Und.	02



17	Bandejas redondas em aço inox, rígidas, com cerca de 40 cm de diâmetro.	Und.	02
18	Bandeja em aço inoxidável , formato retangular, funda, sem alças . Nas dimensões mínimas de: Altura 2,3 cm, Largura 30 cm, Comprimento 42 cm. Polimento alto brilho.	Und.	02
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			
19	Recarga de Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 13Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP – Botijão retornável.	Und.	02
MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO			
20	Papel toalha cor branca, pacote contendo no mínimo 2 rolos, com no mínimo 55 toalhas und./cada medidas mínimas de 20cm X 22cm.	Pct.	300
21	Papel higiênico, medindo 60 metros, FOLHAS DUPLAS de 1ª qualidade, picotado e gorfado, folhas brancas e macia, contendo 12 (doze) unidades cada pacote. Qualidade semelhante às marcas : Personal, Contton, Neve, Mili	Pct.	43
22	Desinfetante , essências jasmim, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litro. Qualidade semelhante às marcas: Kalipto, Minuano ou Ypê.	Fasc.	36
23	Detergente líquido , frasco contendo 500 ml, neutro, (Qualidade semelhante às marcas: Ypê, minuano, limpol).	Fasc.	24
24	Limpa Alumínio concentrado , base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, frasco contendo 500 ml.	Fasc.	10
25	Água sanitária , frasco contendo 5 litros.	Fasc.	15
26	Esponja de limpeza doméstica, material: fibra de limpeza, a base de fibras sintéticas unidas por resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo, formato: retangular, similar as marcas: Brilhus, Esfrebom ou Wish.	Und.	20
27	Desodorizador de ar frasco com 360 ml tipo aerossol, fragrâncias variadas.	Fasc.	30
28	Inseticida doméstico , aplicação: ação múltipla, tipo: baixa toxicidade, aspecto: líquido frasco com 300 ML, aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	Fasc.	10
29	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 100 litros. Pacotes com 5 Und.	Pct.	75
30	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 50 litros. Pacotes com 10 Und.	Pct.	75
31	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 30 litros. Pacotes com 10 Und.	Pct.	150
32	Pano de chão algodão medidas não inferior a 78x88 cm. com variação de +/- 0,3 cm.	Und.	05
33	Flanela de limpeza na cor branca medindo 30x50 ou maior.	Und.	20



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 083/2020
Folha nº.....
Rubrica

34	Guardanapo de papel folhas simples gofrada, 100 % fibras naturais, medindo 30 x 30 cm ou 30 x 31 cm ou 30 x 29,5 cm.	Pct.	10
35	Sabonete Líquido , frasco contendo 500ml, essência variadas.	Und.	10
36	Vassoura de Pêlo para canto, macia e com cabo de rosca , de 1ª qualidade.	Und.	06
37	Pano de prato 100% algodão, medindo 50x70 cm, com variação de +/- 0,3 cm.	Und.	10
38	Limpa Vidros , alvejante para limpeza de vidros, frasco contendo 500 ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros contém desengraxante e desencrustantes, dispensado enxágue.	Frasc.	10

9. VALOR MÁXIMO A SER PAGO

9.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de R\$ **21.999,68 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, “sendo que se constitui em mera previsão dimensionada”, não estando a Câmara Municipal de Espigão do oeste obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cientes com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Espigão do Oeste – RO, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE SOUZA FILHO
Direto Geral

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Publica: _____ / _____ / 2021, às _____ (_____) horas.
Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – Rua Vale Formoso nº 1896, bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Microempresa() Empresa de Pequeno Porte ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DO MEMORANDO Nº 041/GP/CMEO/2020

Itens	Discriminação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
GENEROS DE ALIMENTAÇÃO						
01	Açúcar, Tipo Cristal , Composição Origem Vegetal, Sacarose de Cana, de Açúcar; Pacotes de 2 Kg.	Pct.		130		
02	Café torrado e moído , Tipo Superior, primeira qualidade; embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g; deverá ser café da modalidade Extraforte, Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso; Equivalente ou de qualidade superior às marcas Pilão; Melitta, Três Corações.	Pct.		200		
03	Chá Alimentação , Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Cx.		24		
04	Canela em casca inteira - Pacotes de 10 g.	Pct.		200		



05	Biscoito doce , tipo maisena, dupla embalagem, pacotes de 400 g, similar as marcas Marilan, Mabel.	Pct.		300		
06	Biscoito salgado tipo Crem Cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g, similar ou superior as marcas Marilan/Mabel.	Pct.		150		
07	Leite integral - (Embalagem 1l) Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada com tampa de rosca de um passo e com membranas, contendo 1 litro, validade até 4 meses, a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Und.		200		
08	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata de aço contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und.		50		
09	Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Und.		200		
10	Água mineral sem gás , acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Und.		1.800		
11	Água mineral com gás , acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Und.		240		
MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
12	Copo descartável 180 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	Pct.		750		
13	Copo descartável 50 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	Pct.		250		



14	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	Und.		03		
15	Espátula para cozinha (bolo e torta), com as seguintes características: confeccionada em aço inox; para bolo e torta; largura da pá: 5,5 cm; comprimento total mínimo: 24 cm; pegador ergonômico.	Und.		02		
16	Bandeja em aço inoxidável , formato retangular, funda, com alças afixadas na parte superior externa na lateral. Nas dimensões mínimas de: Altura 2,7 cm, Largura 34,7 cm, Comprimento 49,7 cm. Polimento alto brilho.	Und.		02		
17	Bandejas redondas em aço inox, rígidas, com cerca de 40 cm de diâmetro.	Und.		02		
18	Bandeja em aço inoxidável , formato retangular, funda, sem alças . Nas dimensões mínimas de: Altura 2,3 cm, Largura 30 cm, Comprimento 42 cm. Polimento alto brilho.	Und.		02		
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS						
19	Recarga de Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 13Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP – Botijão retornável.	Und.		02		
MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
20	Papel toalha cor branca, pacote contendo no mínimo 2 rolos, com no mínimo 55 toalhas und./cada medidas mínimas de 20cm X 22cm.	Pct.		300		
21	Papel higiênico, medindo 60 metros, FOLHAS DUPLAS de 1º qualidade, picotado e gorfado, folhas brancas e macia, contendo 12 (doze) unidades cada pacote. Qualidade semelhante às marcas : Personal, Contton, Neve, Mili	Pct.		43		
22	Desinfetante , essências jasmim, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litro. Qualidade semelhante às marcas: Kalipto, Minuano ou Ypê.	Frasc.		36		
23	Detergente líquido , frasco contendo 500 ml, neutro, (Qualidade semelhante às marcas: Ypê, minuano, limpol).	Frasc.		24		
24	Limpa Alumínio concentrado , base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, frasco contendo 500 ml.	Frasc.		10		
25	Água sanitária , frasco contendo 5 litros.	Frasc.		15		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 083/2020

Folha nº.....

Rubrica

preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

“ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60(sessenta) dias).

Prazo/Forma e Local de Entrega: Conforme Edital.

Local e data:



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a_(endereço completo)_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão **Nº 002/2021**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

A EMPRESA DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Quantos () Não ().

Local e data. _____

CARIMBO CNPJ:



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 001/2021 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:

- ✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- ✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data _____



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação
do Pregão, na forma Presencial Nº 001/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado
de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal,
Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando
benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei
8.666/93”.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de **Nº 001/2021**. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/038 e Lei Municipal 1241/07. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/038, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021

PROCESSO Nº 083/CMEO/SRP/2021

VALIDA ATÉ: ____ DE ____ DE -----

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, , Decreto Federal nº 7.892/2013 , Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pelo Decreto Municipal nº 2332/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 001/SRP/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Sr. **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. O Sistema de Registro de Preços – Decreto nº 7.892/2013, que trata do uso do Registro de Preços por órgão ou entidades, o Limite quantitativo para adesões, por órgão ou entidade (art. 22, §3º): as adesões ficam limitadas, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens divulgados e registrados na ata para os órgãos gerenciadores e participantes. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O presente processo versa sobre a licitação, para futura Aquisição de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, para manutenção e desenvolvimento da Câmara Municipal, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas por esta Casa de Leis, priorizando o atendimento dos Servidores e a população em geral.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Câmara Municipal, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **(GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO)**, nos quantitativos conforme descrito no Item 8 do Termo de Referência, anexo III deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR



2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara deste Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNTÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Câmara Municipal de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ficar em depósito na(s) empresa(s) vencedora(s), onde deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal, localizado na Rua Vale Formoso, nº 1896, bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste, mediante solicitação expedida pelo responsável do Almoxarifado ou Direção da CMEO, sem qualquer ônus à Contratante, **sem qualquer ônus à Administração pública municipal.**
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.



CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 12 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **001/SRP/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão presencial **001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara deste Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada



possuir com esta Câmara Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:

o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS



1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **002/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **083/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **002/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

p/ Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia

*Milene Telles de Souza
Pregoeiro CMEO-RO*

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa.....
Representante
Qualificação